CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A 139ª SESSÃO ORDINÁRIA
LOCAL: AUDITÓRIO VER. FRANCISCO RIBEIRO CARDOSO
(PLENARINHO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA)
DA 18ª LEGISLATURA - 2ª PRESIDÊNCIA
18-06-2024 - 9h00

1 – Leitura de Versículo Bíblico.

2 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

4 – Providências da Mesa:

Ofício nº 146/2024 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 136/2023 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 04 e 11 de junho de 2024.

Ofício nº 147/2024 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 310/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 04 e 11 de junho de 2024.

Ofício nº 148/2024 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 359/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 04 e 11 de junho de 2024.

Ofício nº 149/2024 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n°408/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 04 e 11 de junho de 2024.

Ofício nº 150/2024 – Para o Prefeito, encaminhando cópias das Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 11 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666c47057cd77.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 14/06/2024 10:35

Ofício nº 151/2024 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei n° 311/2023 foi rejeitado na Sessão realizada no dia 11 de junho de 2024.

Ofício nº 152/2024 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei n° 442/2023 foi rejeitado na Sessão realizada no dia 11 de junho de 2024.

5 – Espaço para Oradores Inscritos.

6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

7 – Ordem do Dia:

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 16/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira. Ementa: “Dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 34/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira. Ementa: “Denomina de Mateus de Lima Sousa, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 112/2024 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador. Ementa: “Denomina de Mário Yosio Endo, logradouro público do Município, conforme especifica”.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.684/2024 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superavit financeiro, no valor de R$ 242.818,73 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos), na forma em que especifica abaixo”.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Substitutivo Geral ao Projeto de Lei n° 148/2023 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer. Ementa: “Denomina de Rua Paulo Ivankio, logradouro público no Município de Araucária, na região rural do Rio Abaixinho, conforme especifica.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 81/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira. Ementa: “Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município o Dia Municipal da Proteção de Dados”.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 85/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira. Ementa: “Denomina de Fernando Mayer Rodrigues, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666c47057cd77.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 14/06/2024 10:35

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 107/2024 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima. Ementa: “Denomina de Rua Ovídio Andrade da Silva, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica”.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 574/2024 de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 668/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 669/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 670/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 671/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 673/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 696/2024 de iniciativa do Vereador Fábio Almeida Pavoni.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 705/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 706/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 707/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 709/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666c47057cd77.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 14/06/2024 10:35

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 710/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 711/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 712/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 713/2024 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 714/2024 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador.

*Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 61/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 69/2024 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 91/2024 de iniciativa da Comissão de Inquérito da FIA.

*Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 92/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 93/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 94/2024 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

8 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

9 – Encerramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ENERZON DARCY HARGER VIEIRA
14/06/2024 10:34:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666c47057cd77.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 14/06/2024 10:35

O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2024

Dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1.º Fica proibido manter animais presos em correntes ou assemelhados no âmbito do Município de Araucária.

Art. 2.º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator, proprietário dos animais, às seguintes sanções:

I - em caso de estabelecimentos comerciais, multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - em caso de pessoa natural, multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1.º As multas previstas no caput serão aplicadas progressivamente, a cada nova ocorrência.

§ 2.º O valor das multas será corrigido, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3.º Não se incluem nas proibições previstas nesta Lei as hipóteses em que:

I - os animais estejam em circulação com tutor, quando portando corrente, guia ou similar;

II - os animais fiquem acorrentados pontualmente para limpeza de calçada ou outras atividades temporárias, pelo tempo necessário à execução do serviço ou da atividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/01/2024 12:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b27dfc0a0ba
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 25/01/2024 12:27

Documento Assinado Digitalmente em 25/01/2024 12:28:00 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Parágrafo § 1º. Não se inclui nas proibições previstas nesta Lei a hipótese em que o proprietário do animal, especialmente tratando-se de cães, estiver em sua residência, e seja estritamente necessário, por motivos de segurança, manter o animal acorrentado Parágrafo § 2º. Poderá o agente público responsável, no ato de fiscalização, se não constatar maus-tratos ou perigo iminente ao animal, permitir a permanência temporária do animal acorrentado, por período determinado para a realização de obra de canil, desde que esta seja breve, ou outras situações que justifiquem tal medida.

Art. 4.º As sanções previstas nesta Lei não elidem a aplicação das penas previstas na Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Na regulamentação de que trata esta Lei, constará obrigatoriamente:

I - o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções;

II - as formas e os prazos para a interposição de recurso administrativo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de janeiro de 2024

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/01/2024 12:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b27dfc0a0ba
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 25/01/2024 12:27

O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 2024

"Denomina de Mateus de Lima Sousa, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica".

Art. 1º. Fica, por esta Lei, denominado de "Mateus de Lima Sousa", logradouro público do Município de Araucária, ainda não nominado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Mateus de Lima Sousa, natural de Paragominas – PA, nasceu em 13 de julho de 2005. Desde 2020 era residente em conjunto com sua família do município de Araucária.

Mateus de Lima Sousa era estudante do colégio Cleide Leni Lopes Kurzawa, local que se dedicava nos estudos e no grêmio estudantil, e trabalhava ativamente como jovem aprendiz na empresa Risotolandia. Além de seus compromissos, era um jovem dedicado, estudioso, alegre e que era cercado por amigos.

Mateus faleceu vítima de um afogamento na represa do passauna no dia 27 de dezembro de 2023, deixando uma lacuna no coração dos seus familiares e amigos e, também, no futuro da sociedade de Araucária que via no Mateus um exemplo de dedicação e alegria.

Por estes motivos e como forma de reconhecimento pela felicidade e esforço vindos por Mateus de Lima Sousa para com a comunidade de Araucária, deve ser denominado de Rua Mateus De Lima Sousa, logradouro público do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2024 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alemde.net/p65da2066706f1
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 27/02/2024 14:48

Documento Assinado Digitalmente em 27/02/2024 14:48:24 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
27/02/2024 14:48:14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2024 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65de2066670611
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 27/02/2024 14:48

O vereador **IRINEU CANTADOR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 112/2024

Denomina de MÁRIO YOSIO ENDO, logradouro público do Município, conforme especifica.

Art. 1º Denomina de MÁRIO YOSIO ENDO, logradouro público do Município de Araucária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Mário Yosio Endo, nasceu em 12 de junho de 1965, na Cidade de Ponta Grossa. Filho de Saburo Endo e Turue Endo. Solteiro, empresário no ramo farmacêutico.

Mário Endo era um dos irmãos que durante muitos anos tocaram a Endofarma, muito tradicional em Araucária.

Naquela época, a cidade não tinha dezenas de farmácias como atualmente. Foi a Endofarma, inclusive, a primeira farmácia a atender 24 horas por dia no Município, em sua filial localizada na Avenida Victor do Amaral.

Araucária, 2 de abril de 2024

Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR
307.519.939-72
02/04/2024 11:44:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IRINEU CANTADOR
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2024 11:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p660c19b971aae.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 02/04/2024 11:44

Documento Assinado Digitalmente em 02/04/2024 11:44:10 por IRINEU CANTADOR

PARECER CONJUNTO N° 94/2024 – CJR e N° 52/2024 – CFO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da comissão de justiça e redação em conjunto com a comissão de finanças e orçamento, sobre o **projeto de lei n° 2684/2024**, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissam Hussein Dehaini que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em *superávit* financeiro, no valor de R$ 242.818,73 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos), na forma em que especifica abaixo."

I – RELATÓRIO.

Trata-se do projeto de lei nº 2684/2024, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissam Hussein Dehaini que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em *superávit* financeiro, no valor de R$ 242.818,73 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos), na forma em que especifica abaixo.

Justifica o Sr. Prefeito que, "O Crédito Adicional Especial por Superávit solicitado faz-se necessário para complementar as recursos disponíveis para a Programa Guarda Subsidiada, conforme estabelecido pelos Decretos n° 11.988/95, 21.438/08 e 27.201/14, e instituído pela Lei n° 898/93. Além disso, os recursos também serão destinados ao pagamento do bolsa-auxílio do Serviço de Acolhimento Familiar à família acolhedora, conforme estipulado pela Lei n° 3235/2017. Solicita-se os préstimos deste Poder Legislativa, na análise do presente Projeto de Lei com brevidade, para que as recursos possam ser utilizados no Programa Guarda Subsidiada e pagamento da bolsa-auxílio do Serviço de Acolhimento Familiar à família acolhedora."

É o breve relatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666af96cd9e26.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 13/06/2024 10:51

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Preliminarmente é importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 52.** Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

"**Art. 30**. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, *b*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

"**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;"

Destaca-se o art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Este artigo estabelece classificação de créditos adicionais especiais, matéria da propositura em análise:

"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666af96cd9e26.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 13/06/2024 10:51

(…)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica".

De mesmo modo, a Lei nº 4.320/1964 que estatui sobre o assunto deste projeto de lei, sobre abertura de créditos especiais resultantes de superávit, previsto no art. 43, § 1º, inciso I:

"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(…)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; ;" ;"

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

A Constituição Federal também traz a previsão sobre créditos especiais no art. 167, inciso V:

"Art. 167. São vedados:

(…)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;."

Destarte, destacamos que é competência do chefe do executivo apresentar projetos de lei com iniciativa nos assuntos de plano plurianual e diretrizes orçamentária conforme Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, e Art. 129, incisos I e II da Lei Orgânica municipal.

Os artigos 3º e 4º da propositura alteram as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores da abertura de crédito, alteração essa de iniciativa do poder executivo como visto acima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666af96cd9e26.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 13/06/2024 10:51

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Primordialmente, se faz necessário ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 52.** Compete:

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;"

Diante do exposto, considerando a análise do projeto de lei e dos processos (administrativo processo nº 77301/2024 e código verificador W4WWF3AK, bem como o legislativo nº 83196/2024), consta com os documentos necessários para seguimento da tramitação da proposição.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666af96cd9e26.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 13/06/2024 10:51

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2684/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
13/06/2024 10:51:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CJR

Vereador Relator – CFO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666af96cd9e26.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 13/06/2024 10:51

PROJETO LEI N° 2.684, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em *superávit* financeiro, no valor de R$ 242.818,73 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em *superávit* financeiro, no valor de R$ 242.818,73 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 14.002	Fundo Municipal para Infância e a Adolescência	
Funcional Programática: 14.002.0008.0243.0008.6155	Atividade:Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à Criança e ao Adolescente.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	03879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais c/ ECA/FMDCA	R$ 242.818,73
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 242.818,73		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica, o crédito previsto no art. 1º, inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4270 de 17 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0008 - Programa Municipal de Ação Social e Cidadania

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
6155	Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à Criança e ao Adolescente.	Estrutura mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 242.818,73	03879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais c/ ECA/FMDCA

Art. 4º Fica, o crédito previsto no art. 1º, inserido no Anexo I da Lei Municipal nº '39 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a)25, o seguinte:

Órgão:	14 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Programa:	0008 - Programa Municipal de Ação Social e Cidadania		
Indicadores:	Famílias Referenciadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
ledida Recente:	18450,0000		
Meta:	23000,0000		
Ação:	6155 - Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à Criança e ao Adolescente.		
Produto:	Estrutura mantida	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	03879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais c/ ECA/FMDCA		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	627.712,53
2023	1	0,00
2024	1	242.818,73
2025	1	0,00
Valor Total do Programa	**4**	**870.531,26**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá gência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de maio de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

cesso 77301/2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

PARECER N° 79/2024

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 148/2023**, de iniciativa do Vereador Vagner Chefer, que *"Denomina de Rua Paulo Ivankio, logradouro público do Município de Araucária, na região rural de Rio Abaixinho conforme especifica."*

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 148 de 2023, de autoria do Vereador Vagner Chefer, que *"Denomina de Rua Paulo Ivankio, logradouro público do Município de Araucária, na região rural de Rio Abaixinho conforme especifica."*

O referido Projeto de Lei vem acompanhado da justificativa – *"Solicita que se denomine a rua existente, sem nome oficial, localizada no Rio Abaixinho entre as ruas Dona Maria de Lourdes Franzoi e a Rodovia Br 476 – Rodovia do Xisto, que se passe a denominar de Paulo Ivankio..."*

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> **Art. 52.** Compete:
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 09:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66621d7765ef4.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 07/06/2024 09:30

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Cumpre ressaltar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador, por todo o exposto, conclui-se que somos favoráveis a tramitação do presente Projeto de Lei.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO
037.688.759-11
07/06/2024 09:30:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

(assinado eletronicamente)
Vilson Cordeiro
Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 09:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66627d77765ef4.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 07/06/2024 09:30

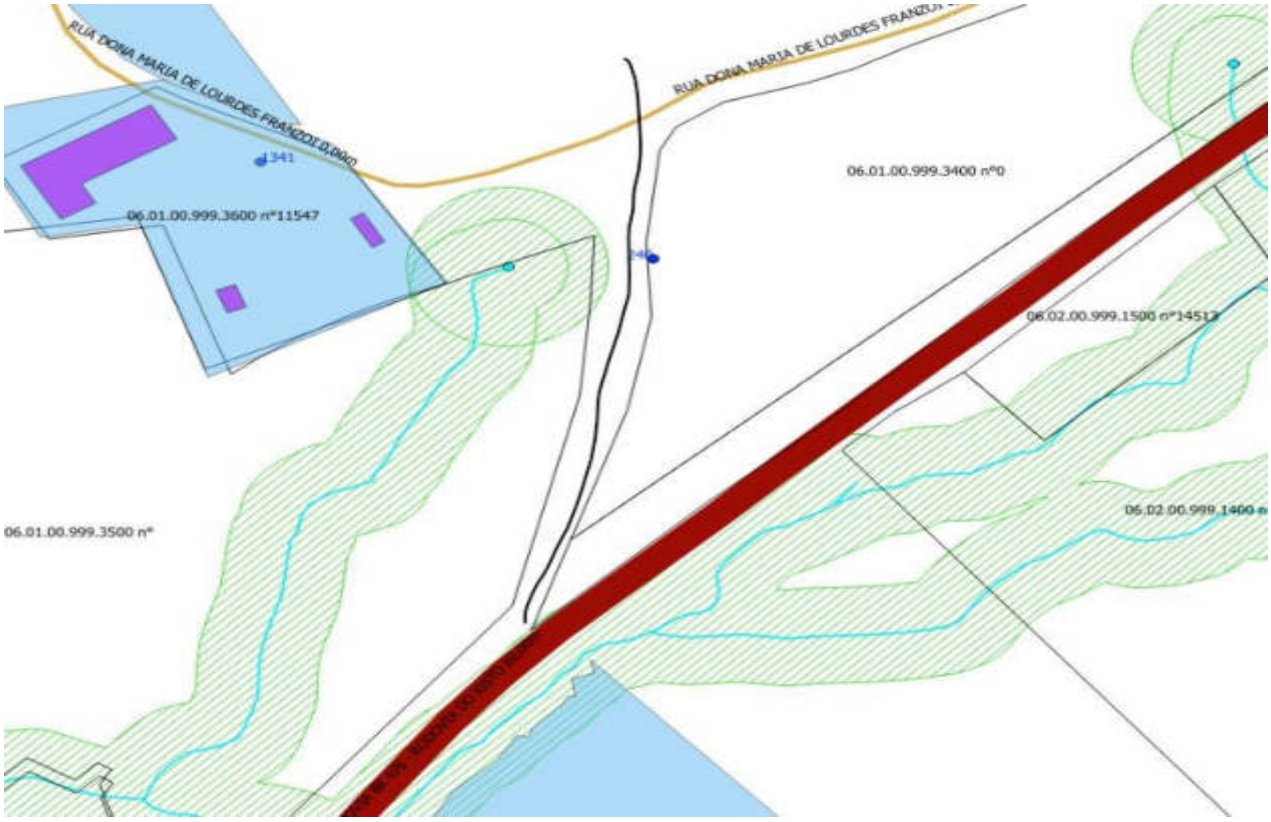
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 148/2022

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

Art. 1º Que a Rua existente, sem denominação oficial, localização do Rio abaixinho , entre as Rua Dona Maria de Lourdes Franzoi e a Rodovia Br 476 – Rodovia do Xisto, que se passa a denominar Ao nome " Rua Paulo Ivankio" no Município de Araucária.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER
094.695.659-67
17/05/2023 13:25:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vagner Chefer
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2023 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64650000949f6d.

Documento Assinado Digitalmente em 17/05/2023 13:25:47 por VAGNER JOSÉ CHEFER

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por finalidade logradouro publico no Bairro do Rio Abaixinho, entre a Rua Dona Maria de Lourdes Franzoi e a Br 476 na Rod do Xisto, Araucária Pr.

Esta Rua consiste a décadas, bem como a pedidos dos Munícipes para que seja denominada pelo qual já existente rede de água encanada, energia elétrica com iluminação Pública.

Sendo assim, peço apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Araucária, Maio 11 de 2023.

Vagner Chefer
Vereador

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2023 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64650000949f6d.

Documento Assinado Digitalmente em 17/05/2023 13:25:47 por VAGNER JOSÉ CHEFER

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

EMENDA SUBSTITUTIVO GERAL DO PROJETO DE LEI Nº 148/2023

Denomina de Rua "Paulo Ivankio", logradouro público no Município de Araucária, na região rural de Rio Abaixinho, conforme especifica.

Art. 1º Denomina de Rua "Paulo Ivankio" logradouro público localizado na localidade de Rio Abaixinho, região rural do Município de Araucária.

Parágrafo único: A rua mencionada no art.1º desta Lei fica entre as ruas Dona Maria de Lourdes Franzoi e a Rodovia BR 476,com as coordenadas 25°37'42.4" S e 49°27'21.5" W.

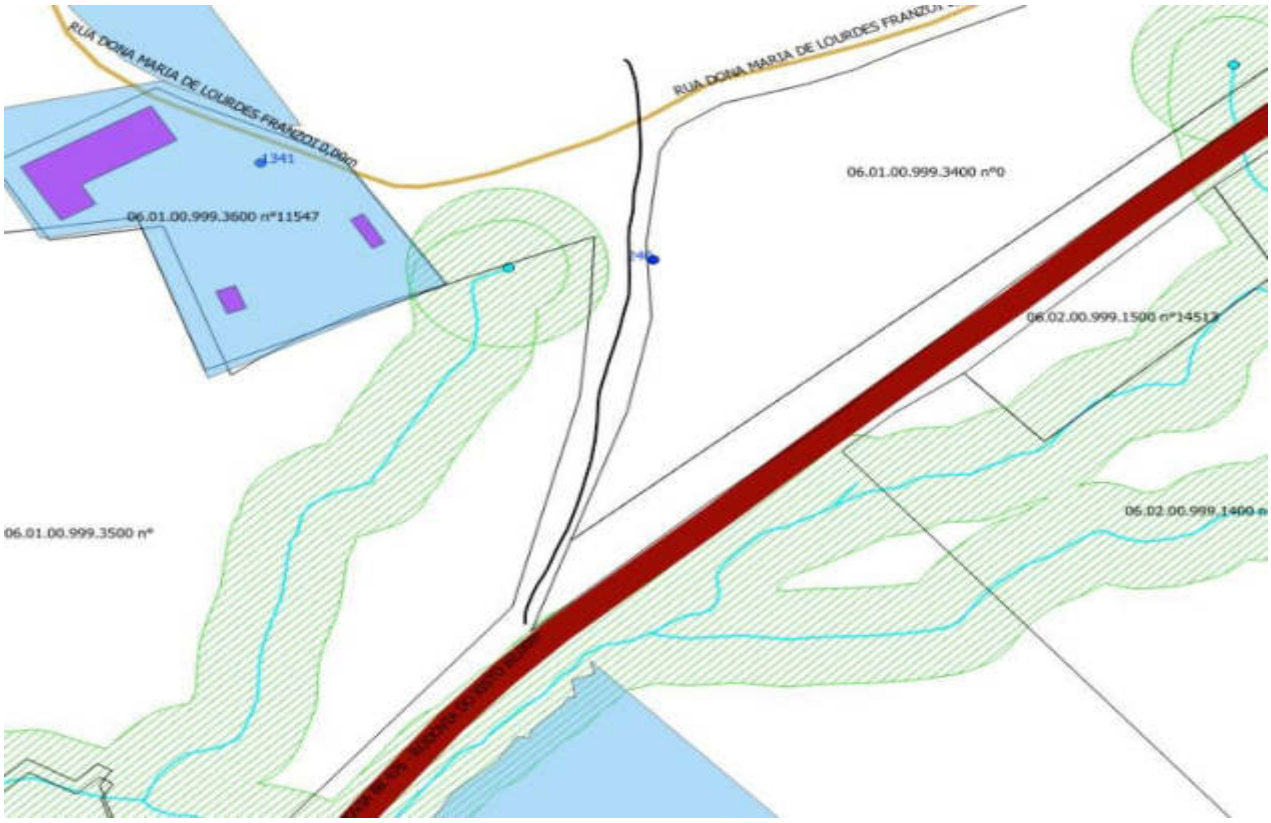
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2024 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ce09debc35e.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094 695.659-67) EM 15/02/2024 09:55

Documento Assinado Digitalmente em 15/02/2024 09:55:59 por VAGNER JOSÉ CHEFER

JUSTIFICATIVA

Solicita que se denomine a rua existente, sem nome oficial, localizada no Rio Abaixinho entre as ruas Dona Maria de Lourdes Franzoi e a Rodovia Br 476 – Rodovia do Xisto, que se passe a denominar de Paulo Ivankio (foto em anexo).



Por este motivo solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação deste Projeto De Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSE CHEFER
094.695.659-67
15/02/2024 09:55:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vagner Chefer
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2024 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ce09debc35e.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 15/02/2024 09:55

República Federativa do Brasil

Livro: C-124 Termo: 33.511 Folha: 152

Cartório Distrital de Uberaba
Av. Senador Salgado Filho, 2368 – Guabirotuba
Curitiba – Paraná
Fone: (041)276-2090 – Fax: (041) 278-6268
Patricia Lazzarotto – Oficial do Registro Civil

"BREVE RELATO DE ÓBITO"

Certifico que, no livro, Têrmo e folhas acima discriminados, foi lavrado o assento de Óbito de PAULO IVANKIO
do sexo: MASCULINO, falecido(a)aos 31(TRINTA E UM)
dias do mês de 12 (DEZENBRO) do ano de 2.000
(DOIS MIL),às 21:56 Hs
no HOSPITAL STA. CRUZ

Era nascido(a) aos 23 / 06 / 1.925, estando com 75 ANOS de idade
Sendo natural de MANDIRITUBA/PR,
De profissão AUTONOMO residente e domiciliado(a) em
CURITIBA, RUA ~~(ILEGIVEL)~~ WINSTON CHURCHIL, 323
Era Filho(a) de: JOÃO IVANKIO e MARIA IVANKIO

Era de Estado Civil: CASADO, COM ROSA C.IVANKIO
DEIXA 06 SEIS FILHOS

Cor do falecido: (X) Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena
Deixou bens? NÃO, Deixou testamento conhecido? NÃO Era Eleitor?
A declaração de Óbito foi firmada pelo(a) médico(a): DR. IVO J.M. MARCHIORO
, CRM: 14.103 que atestou a causa da morte: DOENÇAS DO CORAÇÃO

O sepultamento será(foi) realizado no Cemitério: PARQUE SÃO PEDRO

Observações: O declarante ignora demais dados para a complementação deste; O DECLARANTE APRESENTOU-ME A CI. 3.449.741-9, PERTENCENTE AO FALECIDO

1ª Via expedida, que se destina-se exclusivamente para fins de sepultamento e transporte do corpo, sendo vetado seu uso para qualquer outra finalidade. O Cartório responsabiliza-se somente pelo têrmo em seu arquivo.(1ª VIA EXPEDIDA, SEM CUSTAS, LEI N.º 9.534/97).

O referido é verdade e dou fé.

CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Curitiba, Uberaba, em 01 de JANEIRO de 2.001

MARILENE VARCHAKI FREITAS
Escrevente

Patricia Lazzarotto
Oficial do Registro Civil do Cartório Distrital de Uberaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/02/2024 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65ce09debc35e.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094 695 659-67) EM 15/02/2024 09:55

PARECER N° 87/2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da comissão de justiça e redação sobre o **Projeto de Lei n° 81/2024**, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira que "Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município o Dia Municipal da Proteção de Dados".

I– RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o projeto de lei n° 81/2024, de autoria do vereador Ricardo Teixeira, que "Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município o Dia Municipal da Proteção de Dados".

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – "A privacidade e a proteção de dados no Brasil sempre contaram com algum grau de proteção jurídica, materializada por dispositivos presentes em normas legais esparsas, como a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei de Acesso à Informação, a Lei do Cadastro Positivo, o Marco Civil da Internet, entre outras legislações. Contudo, com o crescimento exponencial do uso dos dados pessoais em ferramentas tecnológicas como redes sociais, aplicativos e outras plataformas digitais, surgiu a necessidade de uma legislação específica visando a tutela jurídica desses dados.

Assim, em 14 de agosto de 2018, foi editada a Lei nº 13.709, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66606b01545a1
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 05/06/2024 10:41

Documento Assinado Digitalmente em 05/06/2024 10:41:35 por IRINEU CANTADOR

A LGPD estabelece as regras para o tratamento de dados pessoais, indo desde os princípios que disciplinam sua proteção até os mecanismos de fiscalização e de responsabilização dos envolvidos.

A Lei também prevê um estatuto de direitos do titular de dados, oferecendo ainda a possibilidade de a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais requerer informações ao controlador de dados, tais como a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados, a correção de dados incompletos, a eliminação de dados desnecessários e a portabilidade de dados pessoais a outro fornecedor de produtos e serviços.

Diante disso, pela importância de que se reveste a proteção de dados pessoais para o cidadão brasileiro e as gerações futuras, é de fundamental necessidade que seja instituída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Araucária o "Dia Municipal da Proteção de Dados", para que promova e dissemine o conhecimento da Lei, bem como da relevância dos seus mecanismos de proteção. "

É o breve relatório.

I – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 52.** Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66606b01545a1.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 05/06/2024 10:41

Documento Assinado Digitalmente em 05/06/2024 10:41:35 por IRINEU CANTADOR

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto. Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> "**Art. 30**. Compete aos Municípios:
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, "*a*" da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
> **a)** do Vereador;"

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) objetiva proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, dispondo regras para o tratamento de dados pessoais, seja em meio físico ou digital, disponibilizados por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

Diante disto, a celebração do Dia Municipal da Proteção de Dados é uma iniciativa fundamental para proteger os direitos fundamentais dos cidadãos, garantir transparência nas práticas de tratamento de dados e conscientizar a população sobre a importância da privacidade e proteção de dados pessoais. Além disso, a celebração destaca a importância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que é crucial para proteger os direitos dos cidadãos e equilibrar os interesses das organizações que coletam e tratam dados.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem à esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66606b01545a1.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 05/06/2024 10:41

Documento Assinado Digitalmente em 05/06/2024 10:41:35 por IRINEU CANTADOR

II – VOTO

Portanto, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 81/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de Junho de 2024.

IRINEU CANTADOR
05/06/2024 10:41:12
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Irineu Cantador

Vereador Relator – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66606b01545a1.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 05/06/2024 10:41

Documento Assinado Digitalmente em 05/06/2024 10:41:35 por IRINEU CANTADOR

O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2024

Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município o "Dia Municipal da Proteção de Dados".

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Araucária o "Dia Municipal da Proteção de Dados", a ser comemorado anualmente no dia 17 de julho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de março de 2024

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/03/2024 09:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alenda.net/p65e9b2ad86e76
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 07/03/2024 09:27

Documento Assinado Digitalmente em 07/03/2024 09:27:26 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que *Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Araucária o "Dia Municipal da Proteção de Dados".*

A privacidade e a proteção de dados no Brasil sempre contaram com algum grau de proteção jurídica, materializada por dispositivos presentes em normas legais esparsas, como a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei de Acesso à Informação, a Lei do Cadastro Positivo, o Marco Civil da Internet, entre outras legislações. Contudo, com o crescimento exponencial do uso dos dados pessoais em ferramentas tecnológicas como redes sociais, aplicativos e outras plataformas digitais, surgiu a necessidade de uma legislação específica visando a tutela jurídica desses dados.

Assim, em 14 de agosto de 2018, foi editada a Lei nº 13.709, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A LGPD estabelece as regras para o tratamento de dados pessoais, indo desde os princípios que disciplinam sua proteção até os mecanismos de fiscalização e de responsabilização dos envolvidos.

A Lei também prevê um estatuto de direitos do titular de dados, oferecendo ainda a possibilidade de a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais requerer informações ao controlador de dados, tais como a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados, a correção de dados incompletos, a eliminação de dados desnecessários e a portabilidade de dados pessoais a outro fornecedor de produtos e serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/03/2024 09:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65e9b2ad86e76
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 07/03/2024 09:27

Documento Assinado Digitalmente em 07/03/2024 09:27:26 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Diante disso, pela importância de que se reveste a proteção de dados pessoais para o cidadão brasileiro e as gerações futuras, é de fundamental necessidade que seja instituída *no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Araucária o "Dia Municipal da Proteção de Dados", para* que promova e dissemine o conhecimento da Lei, bem como da relevância dos seus mecanismos de proteção.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
07/03/2024 09:27:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/03/2024 09:27 -03'00' -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alenda.net/p65e9b2ad86e76
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 07/03/2024 09:27

PARECER 73/2024 – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 85/2024**, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira que "Denomina de Fernando Mayer Rodrigues, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica."

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 85/2023, que "Denomina de Fernando Mayer Rodrigues, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica."

Justifica o nobre Vereador que *"Fernando Mayer Rodrigues, natural de São Mateus do Sul – PR, nasceu no dia 18 de Março de 1975 e passou a maior parte da infância e juventude na cidade de Sapopema, onde ainda mora sua mãe. Mudou-se para Araucária no final do ano de 1999, na companhia do irmão mais velho e do mais novo, já que era o segundo de quatro filhos.*

Na vida profissional, foi caixa de uma extinta farmácia chamada de Drogamed, depois de um tempo se tornou instrutor de autoescola. Por formação, era formado em radiologia mas não chegou a exercer a profissão. Também tinha licenciatura em Filosofia, profissão que escolheu para se especializar.

Em Araucária, deu aula no Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski, Colégio Estadual Professora Helena Wysocki, Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand, entre outros.

Fernando tinha como legado uma boa conversa sobre viagens e política, além de trazer para o município, principalmente para nova geração, o incentivo do descobrimento do mundo que existe lá fora e o mundo que existe dentro de cada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2024 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665df3305e517.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 03/06/2024 13:45

Documento Assinado Digitalmente em 03/06/2024 13:45:53 por IRINEU CANTADOR

indivíduo.

É o breve relatório.

I – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 52.** Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

"**Art. 30**. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, "*a*" da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

"**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2024 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665df3305e517.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 03/06/2024 13:45

Documento Assinado Digitalmente em 03/06/2024 13:45:53 por IRINEU CANTADOR

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Vereador;"

A Lei Orgânica do Município de Araucária, em seu art. 10, determina a competência da Câmara para decidir sobre matéria do Município:

> **"Art. 10** Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:
> (…)
> **XIII –** a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.
> (...)"

Cabe enfatizar que a Lei Complementar 23, de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araucária, em seu art. 272 compreende os requisitos necessários para a denominação de logradouro público, quais sejam:

> **Art. 272.** Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
> **I-** não poderá ser demasiado extensa, de modo que prejudique a precisão e clareza das indicações;
> **II-** não poderá conter nomes de pessoas vivas;
> **III-** não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome
> **IV-** a nomenclatura deverá seguir o padrão da região, como espécies de animais, de plantas, de estados brasileiros e outros, conforme regulamento específico.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem à esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2024 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665df3305e517.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 03/06/2024 13:45

Documento Assinado Digitalmente em 03/06/2024 13:45:53 por IRINEU CANTADOR

I– VOTO

Portanto, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 85/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de Junho de 2024.

IRINEU CANTADOR
03/06/2024 13:45:24
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Irineu Cantador

Vereador Relator – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/06/2024 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665df3305e517.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 03/06/2024 13:45

Documento Assinado Digitalmente em 03/06/2024 13:45:53 por IRINEU CANTADOR

O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 2024

"Denomina de Fernando Mayer Rodrigues, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica".

Art. 1º. Fica, por esta Lei, denominado de "Fernando Mayer Rodrigues", logradouro público do Município de Araucária, ainda não nominado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fernando Mayer Rodrigues, natural de São Mateus do Sul – PR, nasceu no dia 18 de Março de 1975 e passou a maior parte da infância e juventude na cidade de Sapopema, onde ainda mora sua mãe.

Mudou-se para Araucária no final do ano de 1999, na companhia do irmão mais velho e do mais novo, já que era o segundo de quatro filhos.

Na vida profissional, foi caixa de uma extinta farmácia chamada de Drogamed, depois de um tempo se tornou instrutor de autoescola. Por formação, era formado em radiologia mas não chegou a exercer a profissão. Também tinha licenciatura em Filosofia, profissão que escolheu para se especializar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66031046e0279.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/03/2024 15:13

Documento Assinado Digitalmente em 26/03/2024 15:13:36 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Em Araucária, deu aula no Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski, Colégio Estadual Professora Helena Wysocki, Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand, entre outros.

Fernando tinha como legado uma boa conversa sobre viagens e política, além de trazer para o município, principalmente para nova geração, o incentivo do descobrimento do mundo que existe lá fora e o mundo que existe dentro de cada indivíduo.

Por estes motivos e como forma de reconhecimento pela marca histórica e esforços vindos de Fernando Mayer Rodrigues para a comunidade de Araucária, deve ser denominado de rua Fernando Mayer Rodrigues, logradouro público do Município.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de março de 2024

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
26/03/2024 15:13:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2024 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66031046e0279.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/03/2024 15:13

PARECER N° 90/2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 107/2024**, de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, que *"Denomina de Rua Ovídio Andrade da Silva, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica"*

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 107 de 2024, de autoria do Vereador Pedro Ferreira de Lima, que *"Denomina de Rua Ovídio Andrade da Silva, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica"*.

O referido Projeto de Lei vem acompanhado da justificativa – *"Ovídio Andrade da Silva, nasceu em 22 de agosto de 1934, no município da Lapa, estrada Lagoão no Estado do Paraná. Ovídio é filho de José Ferreira da Silva e Maria da Luz Andrade da Silva.*

O homenageado foi casado com a senhora Inês Sant'ana da Silva (falecida) com quem teve 14 filhos, dos quais (05) estão vivos.

Ovídio residia no município de Araucária desde 1964 onde foi um dos fundadores do Bairro Jardim Alvorada, ultimamente residia na Rua Alagoas juntamente com sua filha caçula".

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

Art. 52. Compete:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2024 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66666ff393d601
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 10/06/2024 10:27

> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> **Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> **Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **a)** do Vereador;

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, é de competência da câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis:*

> **Art. 10** Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:
> (…)
> XIII – a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.
> (...)”

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2024 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6666ff393df01
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 10/06/2024 10:27

Documento Assinado Digitalmente em 10/06/2024 10:28:30 por VILSON CORDEIRO

Cabe enfatizar que a Lei Complementar 23, de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araucária, em seu art. 272 compreende os requisitos necessários para a denominação de logradouro público, quais sejam:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Art. 272 Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - não poderá ser demasiado extensa, de modo que prejudique a precisão e clareza das indicações;

II - não poderá conter nomes de pessoas vivas;

III - não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome;

IV - a nomenclatura deverá seguir o padrão da região, como espécies de animais, de plantas, de estados brasileiros e outros, conforme regulamento específico.

Portanto, como pode se observar não há óbice para que o logradouro público seja nominado.

Insta observar que a presente proposição, segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2024 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6666ff393d01.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 10/06/2024 10:27

Documento Assinado Digitalmente em 10/06/2024 10:28:30 por VILSON CORDEIRO

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2024.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

VILSON CORDEIRO
10/06/2024 10:27:02
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)
Vilson Cordeiro
Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2024 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66666ff393d901
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 10/06/2024 10:27

Documento Assinado Digitalmente em 10/06/2024 10:28:30 por VILSON CORDEIRO

O Vereador PEDRO FERREIRA DE LIMA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 107/2024

"Denomina de Rua Ovídio Andrade da Silva, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica".

Art. 1º Fica, por esta Lei, denominado de Ovídio Andrade da Silva, logradouro público do Município de Araucária, ainda não nominado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66016b32b0f3a
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 25/03/2024 14:23

Documento Assinado Digitalmente em 25/03/2024 14:23:57 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

JUSTIFICATIVA

Ovídio Andrade da Silva, nasceu em 22 de agosto de 1934, no município da Lapa, estrada Lagoão no Estado do Paraná. Ovídio é filho de José Ferreira da Silva e Maria da Luz Andrade da Silva.

O homenageado foi casado com a senhora Inês Sant'ana da Silva (falecida) com quem teve 14 filhos, dos quais (05) estão vivos.

Ovídio residia no município de Araucária desde 1964 onde foi um dos fundadores do Bairro Jardim Alvorada, ultimamente residia na Rua Alagoas juntamente com sua filha caçula.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
25/03/2024 14:23:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6601b32b0f3a.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 25/03/2024 14:23

Documento Assinado Digitalmente em 25/03/2024 14:23:57 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 574/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao Exmo. senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, que determine à Secretaria Municipal competente, que seja realizada a instalação de piso emborrachado na quadra de basquete do Bosque do Tupy, Rua Lótus, s/nº, bairro Campina da Barra, Jardim Tupy.

JUSTIFICATIVA

A instalação de piso emborrachado na quadra de basquete do Bosque do Tupy é uma medida necessária e urgente para garantir a segurança e o bem-estar das crianças que utilizam o espaço. Atualmente, o piso áspero da quadra tem causado frequentes machucados e lesões nos jovens praticantes de esportes, o que compromete a experiência recreativa e esportiva oferecida pelo local.

Um piso emborrachado proporcionará uma superfície mais adequada para a prática de basquete e outras atividades esportivas, reduzindo significativamente o risco de quedas e lesões. Além disso, essa melhoria incentivará a prática esportiva entre as crianças e adolescentes da comunidade, promovendo hábitos saudáveis e um estilo de vida ativo.

Portanto, solicito ao Distinto Plenário que vote favoravelmente a esta indicação e encaminhe à Mesa Diretora para que sejam adotadas as providências cabíveis para a instalação do piso emborrachado na quadra de basquete do Bosque do Tupy. Esta ação refletirá nosso compromisso com a segurança e a qualidade de vida dos moradores de Campina da Barra, especialmente das crianças que merecem um ambiente seguro para brincar e praticar esportes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66672bb2bac1a
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 10/06/2024 13:37





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66672bb2bac1a.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 10/06/2024 13:37



Câmara Municipal de Araucária, 04 de junho de 2024.

VILSON CORDEIRO
10/06/2024 13:36:40
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2024 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66672bb2bac1a
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 10/06/2024 13:37

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 668/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a Instalação de um ponto de ônibus na rua Amor Perfeito de Esquina com a rua Amárilis próximo ao parquinho que possui no local no bairro Campina da Barra.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita a Instalação de um ponto de ônibus na rua Amor Perfeito de Esquina com a rua Amárilis próximo ao parquinho que possui no local no bairro Campina da Barra, pois moradores da região reclamam que precisam se deslocar a uma longa distância para pegar o ônibus, o que prejudica nos dias intensos de calor e chuva. Sendo assim, essa solicitação se faz necessária.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
04/06/2024 13:29:07
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 13:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p665f40e526620.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 04/06/2024 13:29

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 669/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **que seja realizado o conserto da boca de lobo do bueiro da Rua Catarina Incot Nº314, no Jardim Tropical do Bairro Passaúna.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja realizado o conserto da boca de lobo do bueiro da Rua Catarina Incot Nº314, no Jardim Tropical do bairro Passaúna. A necesidade desta indicaçãos e faz pois há risco de acidentes por quem transita pelo local, além de causar entupimento, que podem resultar em alagamentos na região, sendo assim prejudicando os moradores da região.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
13/06/2024 14:44:26
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666b302c3c9ad.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 13/06/2024 14:45



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2024 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666b3b2c3c9ad
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 13/06/2024 14:45

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 670/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a limpeza e retirada de entulhos da calçada ao lado da Rua Aleixo Wzorek Nº123 no Jardim Sabiá.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita a limpeza e retirada de entulhos da calçada ao lado da Rua Aleixo Wzorek Nº123 no Jardim Sabiá, pois a quantidade de entulhos além da propagação de animais peçonhentos, atrapalha na circulação dos pedestres. Sendo assim, essa solicitação se faz necessária.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
10/06/2024 14:20:00
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666735cc96115.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 10/06/2024 14:20





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666735cc96115.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 10/06/2024 14:20

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 671/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a roçada quinzenal na Avenida Curitiba no bairro Iguaçu.**

JUSTIFICATIVA

O vereador no exercício de sua função requer, que seja feita a roçada quinzenal na Avenida Curitiba no bairro Iguaçu, pois o tamanho elevado de vegetação impedem que os pedestres transitam pela calçada, consequentemente correndo o risco de acidentes ao circularem pela rua. Por isso, essa solicitação se faz necessária.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
10/06/2024 14:32:07
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66738f9e106ea
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 10/06/2024 14:32





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66673894e106ea
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 10/06/2024 14:32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 14:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66739#e106ea
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 10/06/2024 14:32

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº673/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **para que seja feita a manuntençaõ da Rua Beija Flor próximo ao Nº920 no bairro Capela Velha.**

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que a rua encontra -se deteriorada devidas as mudanças climáticas, prejudicado quem circula pelo local, tanto pedestres como motoristas. Por isso, essa solicitação se faz necessária.
Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de Junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
10/06/2024 15:03:49
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66674000e3629
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 10/06/2024 15:03





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66674000e3629
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 10/06/2024 15:03

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O Vereador Fábio Pavoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº696/2024

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria competente, a substituição do bueiro no final da rua Águia, próximo ao numeral, 1453 no Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos a revitalização, por se tratar de um apelo dos moradores locais e usuários da via.



Araucária, 06 de junho de 2024.

FABIO ALMEIDA PAVONI
06/06/2024 09:11:49
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fábio Pavoni
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/06/2024 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://tc.atende.net/p6661a7983c92c
POR FABIO ALMEIDA PAVONI - (052.381.579-40) EM 06/06/2024 09:12

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 705/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a manutenção asfáltica na rua Pedro Jess, esquina com a rua Francisca Andrade de Souza, número 215, bairro Estação.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que a lateral da via está com buracos, próximo à curva, representeando um risco considerável tanto para os motoristas quanto para os pedestres que transitam pela área.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de junho de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
05/06/2024 15:48:45
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660b3184d769.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/06/2024 15:48





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660b3184d769.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/06/2024 15:48

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 706/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a troca da lâmpada da recepção do CMEI Jardim das Araucárias, localizado na Av. Archelau de Almeida Tôrres, número 1203, bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que a lâmpada apresentou problemas e, atualmente a recepção encontra-se sem iluminação adequada, o que compromete a visibilidade e a segurança do local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de junho de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
05/06/2024 16:02:05
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660b63f47fb4.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/06/2024 16:02



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660b63f47fb4.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/06/2024 16:02

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 707/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de retirada dos materiais inservíveis que se encontram no CMEI Jardim das Araucárias, localizado na Av. Archelau de Almeida Tôrres, número 1203, bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que os materiais que não estão em pleno uso, hoje, estão alojados em locais que comprometem a organização e otimização dos espaços utilizados pelos alunos e funcionários. A remoção desses itens contribuirá significativamente para melhoria do ambiente escolar, proporcionando um espaço mais seguro e organizado.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de junho de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
05/06/2024 16:27:11
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alemde.net/p6660bc1852e84
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/06/2024 16:27

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO N° 709/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de instalação de chuveiro com cuba para banho e encanamento adequado no CMEI Jardim das Araucárias, localizado na Av. Archelau de Almeida Tôrres, número 1203, bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que os banheiros do CMEI não possuem a adaptação adequada, dificultando o processo de dar banho nas crianças. Desse modo, a instalação de cubas para banho e o devido encanamento com chuveiro adequado, contribuirá para o bem-estar dos alunos e para a qualidade dos serviços oferecidos pelo CMEI.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de junho de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
05/06/2024 16:32:33
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660b05a39c0a.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/06/2024 16:32



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660b05a39c0a.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/06/2024 16:32

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO N° 710/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de pavimentação asfáltica na rua Barigui, número 120, bairro Iguaçu, em frente ao Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que a condição atual da rua representa um desafio para a segurança e mobilidade dos alunos, pais e funcionários que frequentam diariamente a instituição de ensino.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de junho de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
05/06/2024 16:37:36
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660bea9e9aa6.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/06/2024 16:38



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660bea9e9aa6.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/06/2024 16:38

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 711/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, realize a manutenção do bueiro localizado na rua Nossa Senhora dos Remédios, em frente ao Camisa 10, bairro Estação.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que o bueiro se encontra danificado podendo resultar em acidentes, quedas e danos aos veículos.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de junho de 2024.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
05/06/2024 16:50:14
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660c1bf200c1.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/06/2024 16:51



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660c1bf200c1.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/06/2024 16:51

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 712/2024

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, disponibilize caixas para arrecadação de ração e utensílios diversos para os animais em todos os próprios públicos do Município de Araucária, para posterior distribuição às protetoras independentes.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que as protetoras independentes desempenham um papel crucial em nossa comunidade, atendendo às necessidades dos animais abandonados e em situação de rua. Suas ações altruístas e incansáveis são um testemunho do compromisso que têm com o bem-estar animal, contudo, frequentemente enfrentam dificuldades financeiras para suprir todas as demandas.

Ao distribuir caixas para arrecadação de ração e utensílios para os animais nos próprios públicos, ofereceremos uma opção de recurso para essas protetoras independentes. Além disso, ao realizar doações através dessas arrecadações, garantimos que as contribuições da comunidade cheguem diretamente aos que mais necessitam. Essa iniciativa também fortalecerá os laços de solidariedade dentro da comunidade. Ao saberem que suas doações estão sendo direcionadas diretamente para protetoras independentes locais, os cidadãos se sentirão mais incentivados a contribuir, sabendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/06/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661ebbc0b2cf
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/06/2024 14:02

que estão fazendo uma diferença tangível na vida dos animais necessitados em nossa região.

Ademais, a implementação dessas caixas de arrecadação pode ser realizada com um investimento mínimo por parte da administração pública, uma vez que materiais reciclados ou doações podem ser utilizados na construção das mesmas. Isso significa que podemos alcançar um impacto significativo sem sobrecarregar os recursos públicos.

Em suma, a implementação de caixas de arrecadação de alimentos e utensílios para os animais nos espaços públicos do nosso Município, para distribuição às protetoras independentes é uma proposta que promove o bem-estar animal, apoia aqueles que se dedicam a cuidar dos animais mais vulneráveis e fortalece os laços comunitários.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de junho de 2024.

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
06/06/2024 14:02:44
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/06/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661ebbc0b2cf
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/06/2024 14:02

O Vereador **Irineu Cantador**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 713/2024

EMENTA: **REQUER À MESA QUE SEJA ENCAMINHADO EXPEDIENTE AO SENHOR PREFEITO, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, PARA QUE DETERMINE À SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, PARA QUE SEJA REALIZADA A ABERTURA DE UMA RUA ENTRE AS RUAS ALEXANDRE BORRAZO E SUZANA SUCKOW.**

JUSTIFICATIVA

O pedido faz-se necessário por se tratar dos fundos do CMEI Jardim do Conhecimento. O ligamento entre as ruas Alexandre Borrazo e Suzana Suckow facilitará tanto para os moradores que ali residem, quanto para pais e funcionários do CMEI para o embarque e desembarque seguro das crianças.

Tendo conhecimento que hoje o embarque e desembarque dos alunos é realizado pela R. São Vicente de Paulo, a qual tem alto fluxo de veículos.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais.

Araucária, 7 de junho de 2024.

Att.

IRINEU CANTADOR
07/06/2024 10:28:31
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66630b2670399
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 07/06/2024 10:29

O Vereador **Irineu Cantador**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 714/2024

EMENTA: **REQUER À MESA QUE SEJA ENCAMINHADO EXPEDIENTE AO SENHOR PREFEITO, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, PARA QUE DETERMINE À SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, PARA QUE SEJA AVALIADA A POSSIBILIDADE DE MÃO INGLESA NA RUA ALEXANDRE BORRAZO.**

JUSTIFICATIVA

A Rua Alexandre Borrazo é uma via de bastante movimento no centro da cidade, pois interliga duas vias importantes, a Av. Dr. Victor do Amaral e a Rua São Vicente de Paulo.

Por meio da presente indicação sugerimos que a referida via torne-se Mão inglesa pois ela desempenha um papel fundamental na segurança viária e na organização do tráfego.

Por fim embora a mudança de direção de tráfego possa ser um desafio inicialmente, uma vez que os condutores se adaptam, ela pode contribuir para uma condução mais segura.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais.

Araucária, 7 de junho de 2024.

Att.

IRINEU CANTADOR
07/06/2024 11:17:27
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 11:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66631f67ec7d25
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 07/06/2024 11:17

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº61 /2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, solicitando a secretaria competente, **informações sobre a indicação Nº 1508/2022 PA 159338/22 para que seja instalado um parquinho na esquina das ruas Amauri Rogério Padilha e rua Joacir Leal Neves.**

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função requer informações sobre a indicação Nº 1508/2022 PA 159338/22 para que seja instalado um parquinho na esquina das ruas Amauri Rogério Padilha e rua Joacir Leal Neves. Desde que foi aprovada por unanimidade na data de 13 de dezembro de 2022, essa solicitação ainda não foi cumprida, os moradores da região cobram por respostas. Por isso, solicito esclarecimento.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de Maio de 2024

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
05/06/2024 15:23:12
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/06/2024 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660ad177ed5f
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 05/06/2024 15:23

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 69/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, solicitando a secretaria competente, **informações sobre a falta de assistência a Autistas no Cmei Planalto no bairro Costeira.**

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função requer informações sobre a falta de assistência a Autistas no Cmei Planalto no bairro Costeira, segundo relato da mãe Tatiane Batista de Oliveira Rabello, seu filho Kalebe de Oliveira Rabello Ipolito, foi atendido durante um período de tempo pela assistente Bárbara que já não se faz mais presente no Cmei. Por isso, em respeito a essa mãe, solicito tais esclarecimentos.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de junho de 2024

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
05/06/2024 15:31:51
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660af28c37db
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 05/06/2024 15:32

Os Vereadores Celso Nicácio da Silva, Ricardo Teixeira de Oliveira, e Vilson Cordeiro no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu art. 116 e seguintes, propõe:

REQUERIMENTO Nº 91/2024

Com base no Art. 3° do Regimento Interno, solicitamos respeitosamente à Comissão Executiva a concessão de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito. Após uma decisão unânime dos membros da Comissão, propomos que o prazo seja prorrogado por mais 120 dias.

É importante destacar que o prazo estipulado do requerimento anterior n° 62/2024 se encerra em 19 de Junho de 2024. Para garantir e assegurar o cumprimento dessa data, solicitamos que a contagem seja iniciada a partir do mesmo dia.

JUSTIFICATIVA

A proposta do prazo para 120 dias está em conformidade com as disposições do Art. 68, § 3º do Regimento Interno, demonstrando respeito pelas regras e regulamentos estabelecidos. O escopo e a complexidade da investigação em questão demandam tempo para realizar investigações detalhadas, conduzir oitivas, revisar documentos e avaliar todas as evidências disponíveis, a fim de garantir uma investigação completa e precisa para o relatório final.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 15:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66674 3a57824c.
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 10/06/2024 15:19

CELSO NICACIO DA SILVA
10/06/2024 15:19:05
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 92/2024

Requer à Mesa Diretora que este Requerimento seja encaminhado à Secretaria de Obras de Araucária para solicitar informações sobre a obra do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Vila Angélica.

JUSTIFICATIVA

Por meio deste requerimento, venho solicitar informações atualizadas sobre a situação da obra do CMEI Vila Angélica.

Considerando a importância do CMEI para a comunidade e a preocupação com o atraso na conclusão da obra, solicito as seguintes informações:

- Qual é o status atual da obra da CMEI Vila Angélica?
- Quais foram os motivos que levaram à paralisação da obra?
- Qual é a previsão de retomada e conclusão da obra?
- Houve algum problema legal, técnico ou financeiro que tenha causado o atraso na obra? Se sim, quais foram esses problemas e quais medidas estão sendo tomadas para resolvê-los?

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo o retorno com as informações solicitadas dentro do prazo legal estabelecido. Além disso, solicito o apoio do Douto Plenário para votar favoravelmente ao encaminhamento deste requerimento ao poder executivo Municipal.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661b07ab7e34.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/06/2024 09:50

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
06/06/2024 09:49:55
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(*assinado eletronicamente*)

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661b07ab7e34.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/06/2024 09:50

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 93/2024

Requer à Mesa Diretora que este Requerimento seja encaminhado à Secretaria de Obras de Araucária para solicitar informações sobre a obra da UBS Nossa Senhora de Fátima – Vila Angélica.

JUSTIFICATIVA

Por meio deste requerimento, venho solicitar informações atualizadas sobre a situação da obra da Unidade Básica de Saúde Vila Angélica.

Segundo relatos dos moradores da região, a obra da UBS Vila Angélica encontra-se parada, o que tem gerado grande preocupação entre os moradores da localidade, que necessitam dos serviços oferecidos por esta unidade de saúde.

Diante disso, gostaria de obter esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

- Qual é o status atual da obra da Nossa Senhora de Fátima na Vila Angélica?
- Quais foram os motivos que levaram à paralisação da obra?
- Qual é a previsão de retomada e conclusão da obra?
- Quais medidas estão sendo adotadas para minimizar os impactos da paralisação na prestação dos serviços de saúde à população?

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo o retorno com as informações solicitadas dentro do prazo legal estabelecido. Além disso, solicito o apoio do Douto Plenário para votar favoravelmente ao encaminhamento deste requerimento ao poder executivo Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661b1ce35575.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/06/2024 09:55

Câmara Municipal de Araucária, 06 de junho de 2024.

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
06/06/2024 09:54:58
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661b1ce35575.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/06/2024 09:55

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 94/2024

Requer à Mesa Diretora que este Requerimento seja encaminhado à Secretaria de Obras de Araucária para solicitar informações sobre o alto custo da obra de Pavimentação da rua Lídia Camargo Zampieri.

JUSTIFICATIVA

Por meio deste requerimento, venho solicitar informações sobre a obra de Pavimentação da rua Lídia Camargo Zampieri, visto que o alto custo da obra vem despertando questionamentos na população.

Considerando a necessidade de transparência e eficiência no uso dos recursos públicos, solicito as seguintes informações:

- Qual a justificativa detalhada para o alto custo da obra de pavimentação da rua Lídia?
- Existe algum histórico de obras ou intervenções anteriores na rua Lídia realizadas por outras empresas?
- Quais foram os critérios utilizados para a escolha da empresa responsável pela atual obra de pavimentação?
- Quais são os mecanismos de fiscalização que estão sendo adotados para garantir a qualidade dos serviços prestados? Existe algum laudo técnico ou vistoria prévia realizada?

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo o retorno com as informações solicitadas dentro do prazo legal estabelecido. Além disso, solicito o apoio do Douto Plenário para votar favoravelmente ao encaminhamento deste requerimento ao poder executivo Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/06/2024 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66611410b#e9
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/06/2024 14:42

Câmara Municipal de Araucária, 06 de junho de 2024.



(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66614f0b/e9
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 06/06/2024 14:42